



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 306

Terça-feira - 18 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos	1
Campo Alegre	8
Chapadão do Lageado	9
Coronel Martins	9
Erval Velho	10
Gaspar	11
Governador Celso Ramos	14
Herval D´Oeste	14
Imbituba	19
Irineópolis	22
José Boiteux	27
Lontras	29
Massaranduba	30
Meleiro	30
Paulo Lopes	30
Pinheiro Preto	30
Rio do Sul	31
Salto Veloso	31
São Pedro de Alcântara	33
Schroeder	33
Turvo	35
Videira	36

Associações

EGEM	37
GRANFPOLIS	39

Consórcios

CIGA	39
------------	----

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto 62/2009

DECRETO 062/2009

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 6.948,60 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) a dotação da verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.063.3.1.90.00.00.0.2.114 – Programa Saúde da Família

16 – Aplicações Diretas

R\$ 6.948,60

Artigo 2º - A despesa resultante no disposto no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação Orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.063.3.1.91.00.00.0.2.114 – Programa Saúde da Família

18 – Despesa Intra-Orçamentária

R\$ 5.948,60

2.063.3.3.90.00.00.0.2.114 – Programa Saúde da Família

17 – Aplicações Diretas

R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 63/2009

DECRETO 063/2009

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação da verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.062.3.1.90.00.00.0.6.114 – Manutenção do setor de saúde

45 – Aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A despesa resultante no disposto no artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 64/2009

DECRETO 064/2009

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a dotação da verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
2.087.3.3.90.00.00.0.6.000 – Manutenção Setor de Agricultura
16– Aplicações Diretas
R\$ 11.000,00

Artigo 2º - A despesa resultante no disposto no artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 239

PORTARIA N° 239/2009

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MONIQUE DE OLIVEIRA, para o Cargo de PROFESSOR I – 20H, a partir de 03 de Agosto de 2009 a 15 de Dezembro de 2009, em substituição a titular MARY PETRY GORGES HOFFMANN, Aposentada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 240

PORTARIA N° 240/2009

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora CECÍLIA MARIA MEURER FLIPPE, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de Março/2002 a Março/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 242

PORTARIA N° 242/2009

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a servidor efetivo, SÍLVIA TESSARI, ocupante do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 15/07/2008 a 14/07/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 243

PORTARIA N° 243/2009

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a servidor efetivo, LEONILIO HUMBERTO SCHUTZ, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 12/07/2007 a 11/07/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 244

PORTARIA N° 244/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, PEDRO JOSÉ WEBER, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 13/06/2008 a 14/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 245

PORTARIA N° 245/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, GIOVANNI SCHMITT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 11/07/2007 a 10/07/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 246

PORTARIA N° 246/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, JOÃO PROTÁSIO PAULI, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 247

PORTARIA N° 247/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SÚDE, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 248

PORTARIA N° 248/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, ELIZETE SCHMITT, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 02/08/2008 a 01/08/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 249

PORTARIA Nº 249/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a servidor efetivo, VALDENIR PETRI, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 A 07/03/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 250

PORTARIA Nº 250/2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a servidor ACT, MÁRCIA CRISTINA WEBER, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 30/06/2008 A 29/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 251

PORTARIA Nº 251/2009
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, ao servidor PEDRO NILO HOFFMANN, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 03 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de Maio/2002 a Maio/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 252

PORTARIA Nº 252/2009
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais um ano, a servidora JANICE RICHARTZ GUESSER, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 04 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de Maio/2002 a Maio/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 253

PORTARIA Nº 253/2009
PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, da servidora ACT ALESSANDRA BASEI SILVEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 05 de Agosto de 2009 a 15 de Dezembro de 2009, em substituição a MARY PETRY GORGES HOFFMANN, Aposentada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 254

PORTARIA Nº 254/2009
ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, LIDIANE VENTURA, para o Cargo de PROFESSOR I – 20H, a partir de 05 de Agosto de 2009 a 03 de Outubro de 2009, em substituição a ELISÂNGELA DECKER, de Licença Maternidade prorrogada por mais 60 dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 255

PORTARIA Nº 255/2009
PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009 de 04 de Agosto de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA MATERNIDADE, da servidora ELISÂNGELA DECKER, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 05 de Agosto de 2009 a 03 de Outubro de 2009..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 256

PORTARIA Nº 256/2009
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 da Lei nº 558/92, de 30 de Novembro de 1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores efetivos a partir do mês de Agosto de 2009, conforme discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	NÍVEL SALARIAL	ADICIONAL P/T. SERVIÇO
Carmem Guesser Koch	02	6%
Carmem Lucia Pitz Rasweiler	02	6%
Elisângela Decker	02	6%
Elizete Schmitt	02	6%
João Junkes	02	6%
José Nilton Junkes	02	6%
Judite Koch Schmitt	02	x-x
Mônica Schmitz Zimmermann	02	30%
Paulo de Melo	02	6%
Rodrigo Conrat	02	6%
Soeli Junkes Prim	02	6%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 257

PORTARIA Nº 257/2009
NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a inexistência, no quadro de funcionários da Câmara de Vereadores, de servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO, a necessidade de que a Comissão do Concurso Público seja formada integralmente por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO, a possibilidade da utilização de servidores do quadro permanente de funcionários desta Prefeitura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e nomear os servidores municipais CARLICE BENICE SCHMITZ, ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI e ZULEIDE BESEN, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Antônio Carlos, a fim de selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes no Quadro Pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 258

PORTARIA N° 258/2009
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 120 dias, a servidora contratada por tempo determinado LEILA SIMONES GUESSER, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 10 de Agosto de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 259

PORTARIA N° 259/2009
ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, SÍLVIA ZIMERMANN PEREIRA GUESSER, para o Cargo de PROFESSOR III – 20H, em caráter temporário, a partir de 10 de Agosto de 2009 a 15 de Dezembro de 2009, em substituição a APARECIDA LUZIA SILVEIRA, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 260

PORTARIA N° 260/2009
ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, NAIR ZIMERMANN GELSLEICHTER, para o Cargo de PROFESSOR I – 20H, em caráter temporário, a partir de 10 de Agosto de 2009 a 15 de Dezembro de 2009, em substituição a LUCÉLIA BESEN BECHTOLD, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 261

PORTARIA N° 261/2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 21 dias, a servidora LUCÉLIA BESEN, ocupante do Cargo de PROFESSOR I – 20H, a partir de 10 de Agosto de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Agosto 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 262

PORTARIA N° 262/2009
DISPENSA ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, CLEUSA MARIA PITZ JUNKES, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo término de sua contratação temporária, a partir de 13 de Agosto de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Agosto 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de Agosto de 2009.
MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 263

PORTARIA N° 263/2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de Agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 13/06/2005 a 12/06/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, e 13 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de Agosto de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 264

PORTARIA N° 264/2009.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 621 de 16 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, a servidora INES KUHN GUESSER, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 40H, referente ao período aquisitivo de Agosto/2004 a Agosto/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de Agosto de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 265

PORTARIA N° 265/2009.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 621 de 16 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, ao servidor ELENO VEBER, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2002 a Fevereiro/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de Agosto de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 143/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 143/2008;
Origem: Licitação nº 77/2008;
Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC;
Contratada: Esteio Pavimentação e Construção Ltda;
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Militão José Coelho (Trecho 3);
Prorrogação de Prazo do Contrato: 120 dias – 19/12/2009;

Antônio Carlos, 18 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 103/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2008;
Origem: Licitação nº 39/2008 – Concorrência;
Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC;
Contratada: Esteio Pavimentação e Construção Ltda;
Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Antônio Pedro Scherer;
Prorrogação de Prazo do Contrato: 120 dias.
Vencimento: 26/12/2009.

Antônio Carlos, 18 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 28/2009

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2009

Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção das Unidades de Saúde, conforme segue:

LOTE 01			
Item	Qtde	Und	Descrição
01	40	Pct	Açúcar refinado, pacote com 5 kg
02	350	Frs	Água sanitária, frasco com 1 litro
03	3	Par	Botas de Borracha, cano curto 3/4, cor branca, nº 38
04	90	Pct	Café torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 500 gr
05		Lata	Cera em pasta, cor amarela, lata com 375 g
06	70	Caixa	Chá, caixa com 20 sacos.
07	130	Pct	Copo descartável 110 ml, pacote com 100 unidades.
08	150	Frs	Desinfetante líquido para banheiros, frasco com 2 litros
09	70	Frs	Detergente líquido para louça, frasco com 500 ml
10	35	Pct	Esponja de lã de aço, embalagem com 8 unidades
11	150	Und	Esponja para louca, dupla face
12	10	Maço	Fósforo, maço com 10 caixas de 40 palitos cada uma
13	100	Pct	Guardanapo de papel 30X30cm, pacote c/ 50unid
14	2	unid	Suporte para água mineral 20 litros
15	7	Unid	Desodorizador de ar em spray, frasco com no mínimo 300 ml
16	5	Unid	Coador de pano grande

LOTE 02			
Item	Qtde	Und	Descrição
17	15	Unid	Lâmpada econômica, luz branca, 25w
18	5	Unid	Lâmpada Fluorescente 20w
19	5	Unid	Lâmpada Fluorescente 40w
20	20	Unid	Pilhas 3 wats, tipo moeda
21	20	Unid	Pilhas grandes
22	30	Unid	Pilhas médias
23	40	Unid	Pilhas pequenas
24	50	Unid	Pilha palito
25	6	Unid	Tapete , tipo capacho, para entrada e saída tamanho aproximado 1,0m x 50 cm, de fibra de coco

LOTE 03			
Item	Qtde	Und	Descrição
26	20	Frs	Lustra móveis, perfumado, frasco com 200ml
27	80	Par	Luva de borracha natural de látex/ revestimento interno de algodão, antitranspirante, anatômica, flexível, tamanho M
28	10	Par	Luva de borracha natural de látex/ revestimento interno de algodão, antitranspirante, anatômica, flexível, tamanho G
29	30	Und.	Pano de prato
30	40	Pct	Panos de limpeza em tecido atalhado, pacote com 3 unidades
31	625	Pct	Papel higiênico picotado, folha simples, branca, pacote com 04 rolos de tamanho aproximado 30mx10cm, neutro,
32	70	Und	Pedra desodorizadora para vaso sanitário
33	6	Und	Rodo 40 cm (para limpeza), com cabo
34	7	Pct	Sabão em pedra, pacote com 5 unidades
35	40	Caixa/pct	Sabão em pó com amaciante, embalagem com 1 kg
36	40	Und	Saco de algodão não alvejado
37	70	Pct	Saco para lixo, super-resistente, de polietileno, capacidade 100 litros, embalagem com 5 unidades
38	70	Pct	Saco para lixo, super-resistente, de polietileno, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades
39	120	Pct	Saco para lixo, super-resistente, de polietileno, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades
40	20	frs	Saponáceo em pó com detergente, frasco com 300 g
41	8	Unidade	Vassoura de nylon, com cabo
42	5	Unidade	Vassoura de palha de arroz, com cabo

Critério julgamento: Menor Preço Total de cada Lote.

Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 28/08/2009, no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC.

Abertura: 28/08/2009 às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 14 de agosto de 2009.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Processo de Dispensa de Licitação N° 65/2009-PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2009

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, BEM COMO DISCIPLINA A ENTREGA DE RECURSOS (RATEIO) PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE AO CIGA.

O valor mensal a ser pago ao CIGA é de R\$ 250,00 distribuídos em rubricas orçamentárias previstas na LEI 3.479 DE 10/06/2009..

DO VALOR TOTAL E DO RATEIO: O valor total do contrato é de R\$ 1.250,00, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

- R\$ 550,00 na dotação (252) Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 3.1.71.11.00.00;

- R\$ 212,50 na dotação (253) Obrigações Patronais – 3.1.71.13.00.00;

- R\$ 187,50 na dotação (254) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.1.71.39.00.00; e

- R\$ 300,00 na dotação (255) Vencimento e vantagens fixas pessoal civil – 4.4.71.52.00.00.

Contratada: Consorcio de Informática na Gestão Publica Municipal (CIGA).

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XXVI, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 329/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 329/2009

- CONSIDERANDO, a necessidade da merenda escolar no Centro Educacional Jose Rengel,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 131/2009 de 16.02.2009, que admite em caráter temporário, KATIA MOMM, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 20 horas, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para atuar junto ao Centro Educacional Jose Rengel, pelo período de 18.08.09 a 22.12.09.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 14 de agosto de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria N° 330/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 330/2009

- CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços inerentes ao cargo da servidora,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 130/2009 de 16.02.2009, que admite em caráter temporário, ELIOMAR SCHEIDT DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito, pelo período de 18.08.09 a 22.12.09.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 14 de agosto de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria N° 331/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 331/2009

- CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços inerentes ao cargo da servidora,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 134/2009 de 16.02.2009, que admite em caráter temporário, MARCIANE LOPES, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 18.08.09 a 22.12.09.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 14 de agosto de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Portaria N° 063

PORTARIA N°. 063, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Daiane de Lima Martins, ocupante do Cargo de Nutricionista, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 07 a 21 de agosto de 2009, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria N° 064

PORTARIA N°. 064, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Roseli Garbin, ocupante do Cargo de Servente Geral, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 14 a 28 de agosto de 2009, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 17 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1328/2009

DECRETO 1328, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei 1201 de 06 de agosto de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada e reduzida as seguintes dotações no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 627.400,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE 01 CÂMARA DE VEREADORES

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
2 - 319000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 39.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 1.006 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

29 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 588.400,00

Total suplementaçõesR\$ 627.400,00

Art. 2º. Para cobrir as suplementações previstas no artigo 1º deste ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE 01 CÂMARA DE VEREADORES

Proj./Ativ. 1.001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 - 339000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 8.000,00

ÓRGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 1.039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 60.000,00

Proj./Ativ. 2.002 MANUT. ESTRUTURA DO GAB. DO PREF. VICE E ASSESSORIA JURÍDICA

5 - 319000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 40.000,00

7 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 3.500,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Proj./Ativ. 2.003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 7.910,00

Proj./Ativ. 2.004 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES MUNICIPAIS

11 - 335000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

18 - 319000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 11.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 1.004 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

23 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 25.000,00

Proj./Ativ. 1.005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

24 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 1.006 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

28 - 339000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 38.590,00

Proj./Ativ. 1.007 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

30 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.009 MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33 - 319000000000000001 - Aplicações DiretasR\$ 43.500,00

UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Proj./Ativ. 1.008 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS

57 - 339000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 8.400,00

UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Proj./Ativ. 1.009 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS P/ O ESPORTES

62 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.020 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

64 - 339000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.021 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

65 - 335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins LucrativosR\$ 4.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 1.014 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

67 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Proj./Ativ. 1.015 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA STSU

68 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ. 1.023 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

77 - 449000000000000000 - Aplicações DiretasR\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 1.024 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM RESIDÊNCIAS
78 - 33900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.029 MANUTENÇÃO DA SÉC.DA AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
93 - 33500000000000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins LucrativosR\$ 15.000,00
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 1.022 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
96 - 44900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
Proj./Ativ. 2.034 CONTRIBUIÇÕES A FEIRAS E EXPOSIÇÕES
100 - 33500000000000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins LucrativosR\$ 15.000,00
101 - 33900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
ÓRGÃO 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.030 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
103 - 44900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
Proj./Ativ. 1.043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
106 - 44900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
ÓRGÃO 11 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Proj./Ativ. 1.034 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
126 - 44900000000000000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Total Anulações.....R\$ 627.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1329/2009

DECRETO 1329, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei 1199 de 06 de agosto de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mi e Seiscentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIV. 2.005 – Manutenção do Departamento de Fazenda
Modalidade 31710000000000000000.0100 – Aplicações diretas .. R\$ 1.216,00
Modalidade 44710000000000000000.0100 – Aplicações diretas .. R\$ 384,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial de dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj./Ativ. 1.008 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS
Modalidade 33900000000000000000 – Aplicações DiretasR\$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.128/2009

LEI Nº. 3.128, DE 24 DE JULHO DE 2009.
DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Carlos Frederico Deschamps a via que tem início na Rua Bonifácio Carlos Deschamps, sendo a segunda rua do lado esquerdo, Bairro Belchior Baixo, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
I – extensão de 105,00m (cento e cinco metros);
II – largura de 10,00m (dez metros);
III – caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e
IV – passeio de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 2º Fica denominada de Rua Filadélfia a via que tem início na Rua José Junges, lado direito, distante 885,00m (oitocentos e oitenta e cinco metros) da BR-470, Bairro Arraial D'Ouro, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
I – extensão de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros);
II – largura de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros);
III – caixa de rolamento de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); e
IV – passeio de 1,665 (um metro, sessenta e seis centímetros e cinco milímetros) de cada lado da via.

Art. 3º Fica denominada de Rua Margarida Deschamps a via que tem início na Rua Bonifácio Carlos Deschamps, sendo a primeira rua do lado esquerdo, Bairro Belchior Baixo, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
I – extensão de 55,60m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros);
II – largura de 10,00m (dez metros);
III – caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e
IV – passeio de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 4º Fica denominada de Rua Pedro Rohling a via que tem início na Rua José Junges, lado esquerdo, distante 885,00m (oitocentos e oitenta e cinco metros) da BR-470, Bairro Arraial D'Ouro, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
 I – extensão de 140,00m (cento e quarenta metros);
 II – largura de 8,00m (oito metros);
 III – caixa de rolamento de 6,00m (seis metros); e
 IV – passeio de 1,00 (um metro) de cada lado da via.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 24 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Decreto Nº 3.558/2009

DECRETO Nº. 3.558, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.
 EXONERA DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR EDUARDO FERNANDO DA ROCHA SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de julho, o servidor EDUARDO FERNANDO DA ROCHA SANTOS, portador do CPF nº. 504.945.627-49 e CI nº 4.996.009-1, do cargo de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de julho de 2009.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.559/2009

DECRETO Nº. 3.559 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.
 ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NAIR MARIA MARCARINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 10 de agosto de 2009, a carga horária da servidora NAIR MARIA MARCARINI, Professora - DOC IV - 6, lotada com 30 horas semanais na EEB Zenaide S. Costa, para 25 horas semanais na mesma escola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.560/2009

DECRETO Nº 3.560 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.
 NOMEIA MÔNICA REGINA MACHADO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EEB ERVINO VENTURI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de agosto, a servidora MÔNICA REGINA MACHADO, inscrito no CPF sob nº 714.505.219-91, para exercer cargo em comissão de Secretária Escolar – Nível CC, Ref. 45, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de agosto de 2009.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.561/2009

DECRETO Nº. 3.561, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.
 REVOGA O DECRETO Nº 3.536 DE 31 DE JULHO DE 2009, QUE EXONERA COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

Considerando a necessidade dos trabalhos realizados pelo servidor em comento;

Considerando que o mesmo não deixou de prestar as atividades designadas ao referido cargo neste período,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.536 de 31 de julho de 2009, que exonera o servidor EDUARDO DE SOUZA, portador do CPF nº. 047.092.759-39 e CI nº 3.853.325, do cargo de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando nulos os efeitos do decreto ora revogado.

Gaspar, 07 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.562/2009

DECRETO Nº. 3.562 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.
 CRIA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTAL

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão da Conferência Municipal de Saúde Ambiental

§ 1º Competirá a esta Comissão:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental;

III - aprovar o texto de convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental;

IV - mobilizar e estimular a participação dos diferentes segmentos, em todas as etapas da Conferência, considerando as peculiaridades de cada território;

V – aprovar os relatórios da etapa municipal;
VI - dar publicidade ao relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão criada no art. 1º deste Decreto os membros abaixo mencionados:

- I – Francisco Hostins Júnior – Conselho Municipal de Saúde
II – Fernanda Gelati - SAMUSA
III – Ivanilde Rampelotti – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gaspar;
IV – Mari Inez Theiss – Defesa Civil
V – Josi Prestes – EPAGRI
VI – Alcídio R. da Silva – Vigilância Ambiental

Art. 3º O membro indicado no inciso I, do artigo anterior, exercerá a função de Presidente da referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.563/2009

DECRETO Nº 3.563 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.
DESTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 1º ao 5º da Lei Federal 8.666/93, e nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam destituídos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para as licitações na modalidade Pregão, promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e da Adolescência, nomeados pelo Decreto nº 3.479 de 28 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.947/2009

PORTARIA Nº. 1.947 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, após cumpridas as formalidades do Edital de Concurso Público nº 002/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2008, o empregado público aprovado para o Emprego e Carga Horária abaixo especificado:

Nome	Emprego	Carga Horária Semanal	Classificação Geral
Daniela Lanser	Auxiliar de Enfermagem ESF	40h	14º

Art. 2º O empregado público nomeado pela presente terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação, bem como sujeitando-se à apresentação de todos os documentos exigidos, tudo de acordo com os termos do item número 2.3 do Edital de Concurso Público nº 002/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.948/2009

P O R T A R I A Nº. 1.948 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.
COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A SERVIDORA SILMARA BITTELBRUM MARTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Coloca a disposição, a partir desta data, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a servidora SILMARA BITTELBRUM MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Dep. Francisco Mastella.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.772 de 30 de janeiro de 2009.

Gaspar, 10 de agosto de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 114/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 114/2009
Objeto: locação de software e prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações, Assessoria Técnica e Consultoria para a área de Controle Interno do Município.
Contratado: CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (83.043.745/0001-65) - Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Base legal: artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

Gaspar (SC), em 03 de Agosto de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2009-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 30/2009 - FMS
Objeto: Aquisição de blocos de passes a serem utilizados por pacientes em tratamento atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratados: VIAÇÃO VERDE VALE (83.131.995/0001-57) / AUTO VIAÇÃO DO VALE (05.255.508/0001-54)
Valor total do contrato: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
Base legal: artigos 24 e 25, caput da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 13 de Agosto de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial N° 027/2009 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Pregão Presencial N° 027/2009

OBJETO: Registro de preços Aquisição de materiais médico ambulatoriais e permanentes para as Estratégias de Saúde da Família - ESF's e Centro de Acolhimento de Risco - CAR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 08:45 horas do dia 02/09/2009. ABERTURA: Dia 02/09/2009 às 08:45 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 17/08/2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

SAMUSA**Portaria N° 52/2009 - SAMUSA**

PORTARIA N° 052 /2009.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A COLHEITA DE PROVA TESTEMUNHAL EM PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR EDSON HERMÍNIO FACHINI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Gaspar e em especialmente a Lei Municipal n° 404/71, alterada pelas Leis n°s 849/84, 2.613/05 e 2.949/07, e motivado pelo teor da defesa administrativa apresentada pelo servidor Edson Hermínio Fachini, nos autos do procedimento administrativo de avaliação de desempenho em estágio probatório,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar os servidores efetivos ocupante do cargo efetivo Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de telefonista, Nilson Paul, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, e Jean Carlos de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Especial, incumbida de promover a colheita de prova testemunhal em procedimento administrativo de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor público municipal Edson Hermínio Fachini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, nível ASE VII, Ref. 10, nomeado através do Decreto n° 133, de 23 de junho de 2003.

Artigo 2º Para a colheita da prova testemunhal deverá ser adotado o rito processual previsto na Lei Municipal 1.305/91, que trata do Processo Disciplinar.

Artigo 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, a pedido da Comissão.

Artigo 4º Os servidores designados para participar da Comissão Especial, ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 13 de agosto de 2009.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Pregão Presencial N° 077/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2009

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) Sacolas tipo ecológica de dimensões 40 x 40 cm e alças de 60 cm, estampadas com serigrafia do logotipo do projeto conhecer para preservar (6 cores) em tamanho 20 x 20 cm em algodão ou fibra de garrafa PET.

Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 25 de Agosto de 2009, às 17:00 horas.

Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro – Gov. Celso Ramos/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone:

(48) 3262-0141 Ramal 202.

Governador Celso Ramos, 14 de Agosto de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Herval D´Oeste**Prefeitura Municipal****Lei N° 2.714/2009**

LEI N° 2714 /2009

“DETERMINA OBRIGATORIEDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS DE LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS COMUNS PELOS SACOS E SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d´Oeste – SC, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores apresentou, votou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da substituição do uso de sacos de lixo e sacolas de plástico comum pelo uso de sacos de lixos e sacolas biodegradáveis.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais, unidade residenciais e demais unidades de uso coletivo terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para substituírem o uso das sacolas comuns pelas biodegradáveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais de todo o gênero, localizados no âmbito do Município de Herval d´Oeste, deverão utilizar, para acondicionamento dos produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBP's e/ou biodegradáveis, em substituição aos sacos e sacolas de plásticos convencionais, assim entendidas:

I – embalagem plástica oxi-biodegradável: aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam ecotóxicos;

II – embalagem plástica biodegradável: aquela que apresente capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art. 3º - As embalagens devem atender os seguintes requisitos:

I – degradar ou desintegrar por oxidação ou por microorganismos em fragmentos, em um período de tempo especificado;

II – biodegradar, tendo como resultado CO₂, água e biomassa;

III – os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecotóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV – plásticos, quando decomposto, não deve impactar a qualidade do composto, bem como do meio ambiente;

Art. 4º - Fica instituído o Programa Municipal que incentiva o uso de sacolas ecológicas, sob responsabilidade direta da Assessoria do Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, com objetivo de:

I – informar a população quanto aos problemas ambientais causados pelo consumo desenfreado, bem como pelo descarte inadequado das sacolas plásticas convencionais;

II – promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, visando despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;

III – divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;

IV – fomentar estudos, discussões, desenvolvimento de projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei;

V – Atenuar o impacto ambiental causado pelo plástico deixado no meio ambiente.

Art. 5º - O descumprimento da presente Lei, após o prazo de carência, implica em multa de ½ (meia) Unidade de Referência Municipal, dobrada a cada reincidência.

Parágrafo Único – Os recursos auferidos pelas multas aplicadas reverterão para o Programa Municipal de que trata o artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 14 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.721/2009

LEI Nº 2721 /2009

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Da Ação Administrativa da Câmara

Art. 1º - A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Herval D'Oeste, tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais e basear-se-á nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

I. Dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente, exercer suas funções constitucionais;

II. Dotar a Câmara de infra-estrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais, para a plena execução de suas atividades;

III. Oferecer aos Vereadores os meios materiais e legais, de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades;

IV. Dispor corpo de funcionários capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e prestação no cumprimento das ações legais;

V. Atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos

coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores compõe-se das seguintes unidades administrativas:

I – Mesa Diretora;

II – Departamento Legislativo e Administrativo;

III – Departamento Financeiro.

Art. 3º - A Mesa Diretora é o órgão dirigente da Câmara de Vereadores e, através de seu Presidente, coordena e orienta as atividades da Secretaria Administrativa.

Art. 4º - O Departamento Legislativo e Administrativo é o responsável pelos trabalhos de consultoria, assessoria e a execução das atividades de suporte legislativo, administrativo e atendimento à população.

Art. 5º - O Departamento Financeiro é o responsável pela execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

Da Estrutura da Secretaria Administrativa, dos seus Departamentos e do Regime Jurídico do Pessoal

Art. 6º - A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Herval D'Oeste é composta, conforme disposto no anexo I, de agentes de confiança, funcionários efetivos de carreira e/ou de servidores de carreira de outros órgãos públicos, cedidos à disposição e designados para os cargos vagos.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste são classificados como Servidores Públicos Municipais e estão sujeitos às normas gerais para a categoria, inclusive no que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que trata dos seus deveres e direitos.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º - O cargo de provimento em comissão será provido mediante livre escolha do presidente da Câmara, e seu ocupante poderá ser demitido ou exonerado "ad natum".

Art. 8º - O cargo de provimento efetivo somente poderá ser provido mediante concurso público de prova e títulos ou apenas de provas, respeitada a ordem de classificação.

Art. 9º - Os serviços administrativos da Câmara, também poderão ser atendidos por funcionários do executivo, colocados à disposição.

§1º - Ao funcionário do Executivo colocado à disposição sem ônus, poderá ser paga complementação, até o nível da função que lhe for designada;

§2º - Se colocado à disposição com ônus, terá o subsídio da função que lhe for designada.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 10º - As unidades administrativa e financeira terão os seguintes cargos:

I. Assessor Legislativo – Cargo Efetivo

II. Técnico Administrativo – Cargo Efetivo

III. Auxiliar Administrativo – Cargo Efetivo

IV. Contador – Cargo Efetivo

V. Servente – Cargo Efetivo

VI. Assessor Jurídico – Cargo em Comissão

VII. Assessor de Imprensa – Cargo em Comissão

Seção I

Das Atribuições dos Cargos do Departamento Legislativo e Administrativo

Art. 11º - O Assessor Jurídico, graduado na área de direito e ciências jurídicas com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, cargo em comissão com carga horária de 20 horas semanais, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

I. Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara, das comissões permanentes ou temporárias, e aos demais vereadores;

II. Prestar assistência jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;

III. Acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;

IV. Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

V. Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

VI. Acompanhar todos os atos relativos às licitações e contratos.

VII. Representar a Câmara de Vereadores em Juízo, na forma da lei.

Parágrafo Único: Exercerá suas funções, cingindo-se as prerrogativas e deveres dispostos na Lei 8.906/94.

Art. 12º - O Assessor Legislativo, cargo efetivo, carga horária 40 horas semanais e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

I. Assistir e colaborar com a Presidência, comissões, Vereadores e Assessoria Jurídica em todas as atividades do Processo Legislativo, inclusive acompanhar as sessões;

II. Assistir e colaborar na elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado;

III. Os serviços de abertura e fechamento das dependências físicas da Câmara, nos períodos das sessões;

IV. Podendo ser designado, por ato da presidência, para prestar serviços legislativos exclusivos a qualquer bancada(s) específica;

V. Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores, auxiliado pela assessoria jurídica e técnico administrativo;

VI. Juntamente com o Técnico Administrativo, promover pesquisas sobre novas tendências e apresentar propostas que visem o aperfeiçoamento das atividades constitucionais do Poder Legislativo aos membros da Câmara;

VII. Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo e para arquivamento final;

VIII. Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência, coordenando e supervisionando os trabalhos gerais da Câmara, zelando pelo seu bom funcionamento;

IX. Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

Art. 13º - O Técnico Administrativo, cargo efetivo com carga horária

40 horas semanais, e desenvolverá as seguintes atividades, sob a coordenação do Presidente e da Mesa Diretora:

I. Coordenar o pessoal administrativo, inclusive do assessor de imprensa, e orientar as suas atividades;

II. Coordenar a organização do arquivo geral do Setor Legislativo e das correspondências;

III. Coordenar e executar todos os serviços de registro de protocolo de documentos recebidos e enviados;

IV. Providenciar e fiscalizar a comunicação aos Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;

V. Coordenar o recebimento, protocolo, fotocópias e distribuição das cópias documentais aos vereadores;

VI. Organizar e executar todos os trabalhos administrativos, internos e externos, com enfoque na eficiência administrativa, primando pelo atendimento de qualidade aos munícipes e Vereadores, zelando pela primazia dos procedimentos destinados as atividades de relações públicas da Câmara e dos legisladores.

Art. 14º - O Auxiliar Administrativo, cargo efetivo de nível médio, com carga horária 40 horas semanais, e desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo Assessor Legislativo e sob a direção do Presidente da Câmara:

I. Auxiliar o Assessor Legislativo e o Técnico Administrativo;

II. Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;

III. Organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;

IV. Organizar todos os serviços de registro de protocolo de documentos recebidos e enviados;

V. Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;

VI. Receber, protocolar, fotocopiar e distribuir as cópias aos Vereadores e encaminhar os originais para pauta;

VII. Auxiliar em outras tarefas internas e externas, quando solicitado, em especial serviços bancários e banco de dados, auxiliando o Assessor de Imprensa.

Art. 15º - A Servente, cargo efetivo e carga horária 40 horas semanais, e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência e demais órgãos e vereadores:

I. Realizar os serviços de copa, cuidar da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara.

Art. 16º - O Assessor de Imprensa, cargo em comissão, com carga horária 40 horas semanais, e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência e demais Vereadores, compete ao assessor de imprensa:

I. Planejar as competências da Assessoria de Imprensa;

II. Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;

III. Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;

IV. Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos do legislativo municipal tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a publicidade dos atos legislativos;

V. Promover entrevistas ou encontros do interesse da Câmara de Vereadores;

VI. Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;

VII. Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão;

VIII. Atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;

IX. Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito Municipal;

X. Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara de Vereadores;

XI. Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessam ao legislativo municipal;

XII. Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;

XIII. Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;

XIV. Editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse do legislativo;

XV. Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Câmara Municipal, de acordo com a especialidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;

XVI. Administrar a publicidade legal da Câmara de Vereadores, bem como agendar todos os eventos oficiais, comunitários ou sociais, e comunicar, em tempo hábil ao Presidente e aos Vereadores, inclusive executando ou auxiliando na execução de serviços de mala direta e correio;

XVII. Coordenar a criação e aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Presidente da Mesa Diretora;

XVIII. Elaborar e administrar o Plano de Comunicação Social, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda, com prévia e expressa autorização do Presidente;

XIX. Incumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Presidente do legislativo.

Parágrafo Único: A Assessoria de Imprensa compreende toda a área da comunicação social, especialmente no que se refere à imprensa, relações públicas, propaganda e publicidade, nas condições deste artigo.

Seção II

Das Atribuições dos Cargos do Departamento Financeiro

Art. 17º – O Contador, cargo efetivo, com a devida habilitação legal, terá carga horária 40 horas semanais e exercerá as seguintes atribuições:

I. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

II. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

III. Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

IV. Elaborar registros de operações contábeis;

V. Organizar dados para a proposta orçamentária;

VI. Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

VII. Acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;

VIII. Controlar empenhos e anulação de empenhos;

IX. Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;

X. Fazer, assinar e analisar balanços e balancetes;

XI. Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;

XII. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;

XIII. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

XIV. Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;

XV. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

XVI. Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara contas bancárias, zelando por suas regularidades;

XVII. Elaborar folha de pagamento dos vereadores, servidores e demais atos pertinentes ao setor pessoal;

XVIII. Controlar e executar os atos das licitações e contratos determinados pela Mesa Diretora;

XIX. Acompanhar compras de expediente e material em geral;

XX. Responder pelo controle interno da Câmara conforme legislação específica;

XXI. Manter arquivo do setor;

XXII. Desempenhar outras tarefas afins.

XXIII. Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;

XXIV. Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico, se houver, da câmara de vereadores;

XXV. Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações; Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da câmara e demais entidades públicas que lhe for determinado;

XXVI. Análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de tarifas nos serviços públicos, quando solicitado;

XXVII. Análise do comportamento das receitas;

XXVIII. Determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

XXIX. Análise das variações orçamentárias;

XXX. Conciliações de contas;

XXXI. Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XXXII. Auditoria interna e operacional;

XXXIII. Fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Assistência aos Comissões e Vereadores que assim requeira, exarando parecer, quando solicitado, inclusive por escrito;

XXXIV. Executar e auxiliar em outras tarefas, quando solicitado, inclusive assinando cheques em conjunto com o Presidente;

Art. 18º - Todos os cargos terão suas remunerações revistas, ade-

quando às respectivas classes, as devidas correções legais, na forma do Anexo II.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração

Art. 19º - Qualquer medida que vise à revisão dos vencimentos constantes do Anexo II abrangerá todos os cargos, sendo uniforme o percentual e na mesma data dos reajustes da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 20º - A tabela dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, provimento efetivo, bem como as gratificações da presente resolução serão as fixadas em lei.

Art. 21º - O plano de carreira dos cargos efetivos seguirá o mesmo critério adotado para a categoria dos Servidores Públicos Municipais, através das promoções horizontais, com a avaliação pela Presidência da Câmara.

Art. 22º - As gratificações e demais vantagens, inclusive pecuniárias e por tempo de serviço, serão concedidas nos termos da legislação que regulamenta a matéria para a categoria dos Servidores Públicos Municipais, além daquelas previstas nesta lei.

Art. 23º - Os funcionários solicitados para acompanhar as sessões, reuniões e encontros da Câmara, fora do expediente normal, terão compensação de horas ou terão direito ao pagamento de horas laboradas extraordinariamente, conforme Resolução da Mesa Diretora, caso não haja regulamentação, podendo ser regulamentada através de resolução.

CAPÍTULO V

Das Funções Gratificadas

Art. 24º - As Funções Gratificadas serão atribuídas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo designados para o exercício de atividade para a qual seja exigida qualificação e atribuições técnicas, diferenciadas daquelas necessárias à investidura no cargo do qual é titular, bem como que exijam do seu titular uma especial dedicação ao trabalho ou com horários diferenciados do expediente normal do órgão em que se encontram lotados.

Parágrafo único. As especificações e quantitativos das Funções Gratificadas, existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, estão definidas no Anexo III desta Lei Complementar, cuja remuneração serão corrigidas juntamente com a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, previstas no art. 37, X da Constituição Federal:

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 25º - Todos os atos de provimento de pessoal do Quadro Geral da Câmara de Vereadores serão baixados pelo Presidente através de Resoluções.

Art. 26º - A Mesa Diretora da Câmara, no sentido de aperfeiçoar seu quadro funcional, promoverá a sua capacitação nas áreas específicas de Direito, Ciências Contábeis, Secretariado e outros, através de convênios e/ou custeio total ou parcial, conforme necessidade de serviço.

Art. 27º - Até a efetiva realização do concurso público e nomeação dos aprovados para o preenchimento das vagas dos cargos efetivos criados, estes ficarão vagos, contudo a contabilidade da Câmara poderá ser feita por contador do Executivo, podendo este receber gratificação especial como vem sendo atualmente pago em resolução própria, até que o cargo de contador seja ocupado de forma efetiva.

Art. 28º - Fazem parte integrante desta lei os Anexos I, II e III.

Art. 29º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009, revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 2135/2003, Lei nº 2204/2004, Resolução nº 04/2001 e Resolução nº 02/2005.

Herval d'Oeste, em de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Herval D'Oeste:

Nº	Cargo	Nível Escolaridade	Natureza	Quantidade
01	Assessor Jurídico	Ensino Superior	Comissão	01
02	Assessor Legislativo	Ensino Superior	Efetivo	01
03	Técnico Administrativo	Ensino Médio	Efetivo	01
04	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Efetivo	01
05	Assessor de Imprensa	Ensino Médio	Efetivo	01
06	Contador	Ensino Superior	Comissão	01
07	Servente	Ensino Fundamental	Efetivo	01

ANEXO II

Tabela de Vencimentos:

Nº	Cargo	Valor
01	Assessor Jurídico	R\$ 2.350,00
02	Assessor Legislativo	R\$ 2.350,00
03	Técnico Administrativo	R\$ 1.450,00
04	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.450,00
05	Assessor de Imprensa	R\$ 1.450,00
06	Contador	R\$ 2.350,00
07	Servente	R\$ 950,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada - Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Percentual sobre o vencimento do respectivo servidor - 35%

Quantidade - 01

Decreto Nº 2.644/2009

DECRETO Nº. 2.644/2009.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, art. 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL para substituir LEILA BOTTEGA DE COL, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada através do Decreto nº 2.546/2009. Fica, portanto assim composta sob a Presidência do primeiro a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2009 e para o exercício de 2010: REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE, LENI APARECIDA Sabei ZAMPIERI, ODAIR TREVISO, KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL E RUBENS ANTONIO CORREIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.546/2009.

Herval d'Oeste (SC), 13 de agosto de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Altera data de abertura de Licitação

Processo Licitatório nº 0090/2009

Pregão Presencial nº 0034/2009

Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Aquisição de um veículo novo modelo sedan 0 KM, para uso da Vigilância Epidemiológica, do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

Tendo em vista a implantação do turno único através do Decreto Municipal nº 2645/2009, bem como da antecipação do feriado do dia do município para o dia 24/08, Altera-se a data de abertura da presente licitação para a data de 25/08/2009 às 10:00 horas. Os demais itens e condições permanecem inalterados.

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Informações: Setor de Compras e Licitações : (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 17 de agosto de 2009.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 0036/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0095/2009

Pregão Presencial nº 0036/2009

Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Aquisição de enxovais de bebês para doação à gestantes dos grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2009

Data: 31/08/2009

Hora: 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações : (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 17 de agosto de 2009.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI Nº 110.2009

DECRETO PMI Nº 110, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.413, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Manutenção do FUNDEB – 40%

12.361.0062-2.067

3.3.90.00.00.00.00.0165 (0056) Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB apurados até o mês de julho/2009

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Pregão 54/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 77/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 28 de agosto de 2009, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 096/06, Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, para aquisição de 01 (um) veículo sedan zero km, ano 2009/modelo 2010, capacidade para 05 pessoas, motorização mínima de 2.5, potência mínima de 172 cv, para uso do chefe do poder executivo do Município de Imbituba. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado a Av. Manoel Florentino Machado, 568, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 17 de agosto de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Extrato de Convênio Nº 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato do Convênio nº. 33/2009

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICRO-BACIA DE ARAÇATUBA.

CNPJ: 02.765.097/0016-35

Objeto: Repasse de Auxílio Financeiro cobrir despesas manutenção da entidade

Prazo: 31/12/2009

Fundamento: Lei Municipal nº. 3.522/2009

Imbituba, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

MAURINO PACHECO

Representante Legal

Extrato de Convênio Nº 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato do Convênio nº. 34/2009

Conveniente: LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 02.765.097/0016-35

Objeto: Repasse de Auxílio Financeiro cobrir despesas referentes à realização do Campeonato Imbitubense de Futebol de Campo

Prazo: 31/12/2009

Fundamento: Lei Municipal nº. 3.532/2009

Imbituba, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ÉLSON DA ROSA MONTEIRO

Representante Legal

Edital DEMUTRAN Nº 01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

EDITAL DEMUTRAN N.º 01/2009

REF.: Procedimento para CADASTRAMENTO e CREDENCIAMENTO de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito.

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, torna público que estarão abertas, no período de 12 a 21 de agosto de 2008, as inscrições para o procedimento de cadastramento para fins de credenciamento de associações não governamentais e órgãos de classe com interesse na área de trânsito que desejem indicar membro titular e respectivo suplente, para compor e atuar na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme disposições da Lei no 2.224, de 26 de dezembro de 2001 e suas alterações, bem como de acordo com os termos deste edital.

1 DO OBJETO

1.1. O presente procedimento bial objetivo o cadastramento para fins de credenciamento e classificação de até 10 (dez) associações não governamentais e órgãos de classe com interesse na área de trânsito para indicação de membro titular e membro suplente para a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI da Prefeitura do Município de Imbituba, criada pela Lei no 2.224, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações.

2 DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO

2.1 A inscrição de associações não governamentais e órgãos de classe para cadastramento se fará mediante protocolo de requerimento endereçado ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Imbituba, à avenida Dr. João Rimsa, 601, Centro, no período de 17 a 28 de agosto de 2009, das 14h às 18h, devendo conter e ser acompanhado das seguintes informações e documentos:

2.1.1 Nome da associação não governamental ou órgão de classe, endereço, telefones, e-mail e nome de pessoa para contato;

2.1.2. Ato constitutivo da entidade comprovando sua ligação à área de trânsito;

2.1.3. memorial que demonstre o vínculo da entidade à área de trânsito, no caso de não constar do seu ato constitutivo a sua ligação à área de trânsito;

2.1.4 Comprovação de estabelecimento regular da entidade no Município há no mínimo 5 (cinco) anos computados a partir da data de protocolo;

2.1.5 Termo de responsabilidade, conforme ANEXO II deste edital, assinado por dirigente da entidade, qualificado para o ato, pela observância e adequação de seus postulantes a membro de JARI aos requisitos legais e procedimentais exigidos.

2.2 As associações não governamentais e órgãos de classe que protocolarem requerimentos obrigam-se a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço e telefones para contato, informando por escrito ao DEMUTRAN eventuais mudanças.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Encerrado o cadastramento serão avaliados os documentos apresentados para fim de credenciamento das entidades.

3.2 Somente serão credenciadas as entidades que atenderem aos requisitos e apresentarem todos os documentos previstos neste edital.

3.3 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

4 DA CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO

4.1 Será realizado sorteio de classificação e/ou eliminação da ordem das associações não governamentais e órgãos de classe credenciados, para indicação de postulantes, conforme edital específico a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

4.2 Havendo mais de 10 (dez) entes credenciados será feito sorteio público para seleção de 10 (dez) primeiros credenciados que farão, cada um, a indicação de um postulante a membro titular e um membro suplente de JARI, na ordem que forem sorteados.

4.3 Será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC a ordem estabelecida por meio do sorteio de classificação e/ou eliminação das entidades credenciadas para as indicações de postulantes a membro de JARI.

4.4 Constituída a lista dos 10 (dez) entes, será promovido sorteio para a escolha daquela que indicará o membro titular e seu respectivo suplente para a composição da JARI.

5 DA INDICAÇÃO

5.1 A indicação de postulantes a membro da JARI ocorrerá à medida da necessidade de preenchimento de vagas e serão precedidas de ofício de convocação à associação não governamental e órgão de classe credenciado, seguindo a ordem de classificação publicada.

5.2 A indicação pela entidade será feita com o encaminhamento ao Departamento Municipal de Trânsito, de informações e documentos do postulante a membro da JARI.

5.3 A não indicação de postulantes no prazo estabelecido no ofício de convocação implica na desistência de indicação.

5.4 A desistência de indicação de postulante a membro da JARI pela entidade credenciada implica na perda do direito de indicação referente à classificação específica obtida no sorteio, não cabendo qualquer indicação tardia ou fora da ordem estabelecida no sorteio.

5.5 Os postulantes a membro da JARI, indicados pelas entidades credenciadas, deverão ser pessoas de ilibada reputação, idoneidade moral e com comprovado conhecimento de trânsito e que:

5.5.1 Tenham atingido a maioria civil;

5.5.2 Não tenham sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado;

5.5.3 Não exerçam atividades como sócios, gerentes, diretores, empregados e instrutores, ainda que em caráter autônomo, Centros de Formação de Condutores - CFC, despachantes, escritórios de prestação de serviços de recursos administrativos e judiciais contra penalidades às infrações de trânsito, bem como médicos ou psicólogos credenciados por órgão executivo de trânsito;

5.5.4 Não sejam agentes de fiscalização de trânsito, civis ou

militares e seus chefes imediatos e mediatos;

5.5.5 não tenham recebido por qualquer motivo penalidades que impliquem em ter o direito de dirigir suspenso ou cassada a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir;

5.5.6 Não integrem ou não tenham assento como membros dos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRANS, Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE nem em outras JARIs municipais, estaduais, federais ou do Distrito Federal;

5.5.7 Não estejam no exercício de cargo ou função no Poder Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo.

5.6 A constatação de qualquer impedimento para o exercício da atividade de membro de JARI implicará no cancelamento automático da indicação do postulante, perdendo o ente credenciado qualquer direito à indicação substitutiva naquela indicação sorteada.

6 DA POSSE E DO MANDATO

6.1 A posse do indicado como membro de JARI se dará com a assinatura do termo de responsabilidade e do termo de posse, em observância ao Regimento Interno da JARI, atos que deverão preceder a primeira reunião da Junta que irá compor.

6.2 O indicado que não tomar posse no prazo estabelecido no ofício de convocação perderá a sua indicação a postulante e a entidade credenciada que o indicou não terá qualquer direito à nova indicação substitutiva daquela indicação perdida.

6.3 A falta de assinatura dos termos de responsabilidade e de posse do indicado como membro de JARI, no prazo estabelecido ou a desistência implicará no cancelamento automático da indicação do postulante, perdendo o ente credenciado qualquer direito à nova indicação substitutiva daquela indicação sorteada.

6.4 O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida a recondução, à critério do DSV, observando-se as demais disposições do Regimento Interno da JARI.

6.5 Perderá o mandato o membro que comprovadamente:

6.5.1 Estiver incurso em qualquer dos impeditivos para participação na JARI;

6.5.2 Faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias seguidas da JARI, ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 1 ano, a partir da data da posse;

6.5.3 Requerer ou solicitar reiteradamente, diligências despiciendas procrastinando o julgamento de recursos;

6.5.4 Comportar-se de maneira antiética ou cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função;

6.5.5 Alegar imotivada e injustificadamente suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;

6.5.6 Deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro ou coordenador;

6.5.7 Descumprir disposição do regimento interno ou de normas administrativas da Prefeitura do Município de Imbituba aplicáveis à função pública e de membro da JARI;

6.5.8 A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos itens 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5., 6.5.6. e dependerá de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa, ao qual se aplica, no que for cabível, a legislação municipal.

6.9 A duração do mandato do membro indicado e empossado durante a validade do procedimento objeto deste edital independe da realização ou vigência de novo procedimento.

7 DA FUNÇÃO DE MEMBRO DE JARI

7.1 A função de membro de JARI não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária, sendo que pelo desempenho da sua atividade será

remunerado na forma da legislação própria.

7.2 O exercício da função de membro de JARI implica na observância dos deveres e obrigações estabelecidos na legislação civil, penal e administrativa aplicável e em especial na Lei n.º 8.429, de 02 de Junho de 1992, bem como às obrigações regimentais da JARI.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inobservância por parte das entidades ou dos postulantes indicados como membro de JARI às disposições, obrigações e compromissos que lhes caiba observar ou cumprir conforme disposto no presente procedimento e legislação aplicável, implica na desistência ou na sua exclusão automática do procedimento.

8.2 A ordem de designação dos membros da JARI indicados por associações não governamentais e grupos de classe credenciados, obtida no procedimento objeto deste Edital terá validade somente até sua substituição pela publicação de nova ordem de designação em novo procedimento bienal.

8.3 O eventual cancelamento, reformulação ou redefinição de datas do presente procedimento não implica na garantia para as entidades participantes de quaisquer direitos que adviriam de fatos e atos praticados até o eventual cancelamento, reformulação ou redefinição de datas do procedimento.

8.4 O prazo de validade deste procedimento é de 2 (dois) anos.

8.5 Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

ANEXO I do EDITAL N.º 01/2009 - DEMUTRAN MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Sr. Chefe do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN:
_____ (nome da entidade) _____/

(qualificação, endereço, telefones, e-mail, e pessoa para contato), vem pelo presente se cadastrar REQUERENDO o seu CREDENCIAMENTO no procedimento bienal, conforme EDITAL N.º 01/2009 - DEMUTRAN, cujos termos declaramos conhecer e com os quais concordamos.

Anexamos o nosso_____(Ato constitutivo)_____, (cujos artigos _____comprovam a nossa ligação à área de trânsito) sendo que nossa vinculação à área de trânsito encontra-se demonstrada no memorial/arrazoado também anexo).

Acompanha o presente o Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado.

Cientes de que qualquer modificação de endereço, telefones e pessoa de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito ao DEMUTRAN, requeremos o deferimento do presente, com o nosso cadastramento para as próximas etapas do procedimento.

Imbituba, _____de agosto de 2009.

Nome _____
RG/ _____ CPF _____

ANEXO II do EDITAL N.º 01/2009 - DEMUTRAN MODELO DE REQUERIMENTO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTIDADE

Assumimos a responsabilidade, caso convocados, pela indicação de postulante que atenda às exigências e que não apresente impedimentos para o exercício da atividade de membro da JARI do Município de Imbituba e que mantenha conformidade aos requisitos legais e procedimentais exigidos. Comprometemo-nos também a informar à Secretaria da JARI imediatamente no caso do conhecimento de superveniência de algum impedimento de membro da JARI cujo postulante por nós tenha sido indicado.

Entidade: _____
Endereço completo _____
Telefones _____ e-mail _____

peessoa para contato: _____
 Imbituba, _____ de agosto de 2008.

assinatura (dirigente qualificado para tal)
 Nome: _____
 RG _____ CPF _____

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei N° 1440/2009

LEI N° 1440/2009

" Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2010 a 2013, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Irineópolis e dá outras providências."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber que a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o período de 2010 a 2013, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º - Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revisados anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim exigem.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. políticas de aplicação dos Fundos, Fundações e Autarquias; da seguridade social.

Art. 5º - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança dos tributos e da dívida ativa.

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura,

organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2010 a 2013, a serem observados e executados pelas unidades das administrações diretas e indiretas, estão consolidados nos Anexos desta Lei.

Art. 8º - A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior, está definida nos Anexos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
 Prefeito Municipal

Lei N° 1441/2009

LEI N° 1441/2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2010, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- II. a estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV. as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V. as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI. as disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
- VII. as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAM N° 08/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);

IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI. Demonstrativo da Evolução da Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2010 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6º- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2010, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7º - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das

metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:

I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;

II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;

III. Redução dos investimentos programados;

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão .

Art. 10 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2010, a 10% (dez por cento) da RCL apurada no exercício de 2009.

Art. 11 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais à esta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2010 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 - As Renúncias de receitas para o exercício de 2010, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, obedecerá ao contido nos artigos 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica;

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 22 - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício 2010 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita utilizando como recursos os previstos no art.42 da LEI 4320/64 o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afeta os 50% (cinquenta por cento) autorizados neste artigo, mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recursos, exceto os extraordinários.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25 - Durante a Execução Orçamentária para 2010, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2010, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta

Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que precedido de teste seletivo, de observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1º, II da CF).

Art. 30 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:

I. eliminação das despesas com horas extras;

II. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01, priorizando-se, inicialmente, aqueles servidores que não são de carreira.

Art. 32 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITA desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na legislação vigente, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2009, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1442

LEI Nº 1442 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00.00.0250	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

T O T A L		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.1.90.13.00.00.00.00.0250	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0250	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00

T O T A L		R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.937/2009

DECRETO Nº 1937 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 03 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2.009, a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA - APAECO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.999.226/0001-07, com sede situada na Localidade de Colônia Escada, Zona Rural, Município de Irineópolis – SC, o uso gratuito dos bens móveis adquiridos com recursos PRODESA – Contrato de Repasse nº 197.025-30/2006, Processo Licitatório nº 09/2008, PP nº 07/2008, recursos do PRONAF – Contrato de repasse nº 0171015-66/2004/MDA/CAIXA, Processo Licitatório nº 10/2007, DL nº 03/2007, e recursos do PRONAT – Contrato de Repasse nº 0241331-83/2008/MDA/CAIXA, Processo Licitatório 21/2008, PP nº 15/2008, abaixo especificados:

01 MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 3.0GHZ/2MB DE CACHE L2/800MHZ DE FSB;- PLACA MÃE COM CHIPSET I865;- 1.024 MB MEMÓRIA RAM DDR;- HD 160GB/7200 RPM SATA II;- MONITOR 17" LCD COM RESOLUÇÃO DE 1280X1024@75HZ;- KIT GRAVADOR DE DVD DUAL COM CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS;- DRIVE DE DISQUETES 1.44MB;- TECLADO MULTIMÍDIAABNT2 PS2;- MOUSE ÓPTICO PS2 - Placa Patrimônio nº 5691;

01 IMPRESSORA HP C4280 PPB, PHOTOSMART ALL-IN-LINE – Placa Patrimônio nº 5692;

01 NO BREAK NHS 1200VA COMPACT PLUS, BIVOLT, SAÍDA COM 05 TOMADAS EM 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA E FILTRO PARA MODEM/FAX, 02 BATERIAS SELADAS – Placa Patrimônio nº 5693;

MESA PARA EMBALAGEM DE FRANGOS: TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 ESPESSURA 1,6 MM, PÉS EM TUBO AÇO INOX AISI 304 MEDINDO 40 X 40 X 1,5 MM COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FUNIL PARA ENSAQUE DE FRANGOS CONFECCIONADO COM BASE EM BARRA CHAPA DE ¼ X 2 COM ESTRUTURA EM VERGALHÃO DE AÇO INOX AISI 304 5/8 E CHAPAS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PACOTES CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 16 ESPESSURA 1,59 MM COM MOLA PARA RETORNO DE ABERTURA, ACABAMENTO ESCOVADO, ALTURA MÍNIMA DE 900 MM, COMPRIMENTO

MÍNIMO DE 1.100 MM E LARGURA MÍNIMA DE 780 MM - Placa do Patrimônio nº 6469

01 NÓREA MANUAL EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFERÊNCIA DE FRANGOS DA MESA DE SAÍDA DO CHILLER PARA A MESA DE EMBALAGEM.- APROXIMADAMENTE 20.000 MM DE TRILHO T GALVANIZADO 2 X 1.1/2;- APROXIMADAMENTE 27.500 MM DE CORRENTE CALIBRADA, TEMPERATURA E CEMETADA, COMPLETA, CONTENDO TROLLEYS EM ALUMÍNIO E ROLDANAS EM POLIAMIDA, PASSO 8;- 06 CURVAS DE NÓREA DE 180º, GALVANIZADO- COM VOLANTE DE NÓREA COM EIXO GALVANIZADO E CASTANHAS EM POLIACETAL;- ACOMPANHA CALHA DE RESPINGO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 1,6 MM;- 120 UNIDADES DE GANCHOS DE GOTEJAMENTO CONFECCIONADO EM INOX CHATO 3/16 X 1.1/2 COM VERGALHÃO DE AÇO INOX 5/16 COM TRÊS PONTAS DE PENDURA – Placa Patrimônio nº 5694;

01 TRITURADOR ELÉTRICO TIPO FACAS, COM PENEIRAS MÓVEIS – Placa Patrimônio nº 6039;

01 DEPENADEIRA PARA FRANGO E AVES - MARCA FRIGOMAQ - Placa Patrimônio nº 5326;

01 MESA PARA EVISCERAÇÃO EM INOX - MARCA FRIGOMAQ - Placa Patrimônio nº 5327;

01 NÓREA ELÉTRICA EM AÇO GALVANIZADO PARA PENDURA DE FRANGOS, COM APROXIMADAMENTE 10.700 MM DE TRILHO E 15 MT DE EXTENSÃO, COM CORRENTE, COM TROLLEYS E ROLDANAS, CURVA DE 180º, TENSOR DE NÓREA PARA ESTICAGEM, 03 CURVAS DE 90º E COM APROXIMADAMENTE 75 GANCHOS; CUBA PARA ATORDOAMENTO SUSPensa EM CHAPA DE AÇO CARBONO, SISTEMA ELÉTRICO DE ATORDOAMENTO, COM DIMENSÕES 800 MM X 500MM X 500 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 AVES/HORA, COM PAINEL DE CONTROLE; CALHA EM L PARA SANGRIA, EM CHAPA DE AÇO INOX; TANQUE DE ESCALDAGEM DE ÁGUA QUENTE, EM AÇO INOX, TUBULAÇÃO DE VAPOR E BOMBA PARA AGITAÇÃO DA ÁGUA, COM DIMENSÕES 1350 MM X 1000 MM (ALTURA) X 500 MM (LARGURA), COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PESO VIVO DAS AVES DE ATÉ 5 KG, TODOS COM MOTOR TRIFÁSICO; MARCA FRINOX -Placa Patrimônio nº 5330;

CAMARA FRIA ESTACIONÁRIA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO E 2,80 METROS DE ALTURA, ACABAMENTO COM CANTONEIRA, CAMADA DE ISOLAMENTO DE 150MM, ISOLAMENTO DO PISO EM PLACAS DE ISOPOR, REVESTIMENTO DAS PAREDES E DO TETO COM PAINÉIS DE DUPLA FACE, COM MICROPROCESSADOR DIGITAL, ENCANAMENTO EM COBRE, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO ELÉTRICO, COM CARGA TÉRMICA MÁXIMA APLICADA DE 2800 KCAL/HORA, MARCA CAIÇARA – Placa Patrimônio nº 6509;

CHILLER, CORPO HELICÓIDE COM DESCAREGADOR E CALHA DE DESCARGA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 1,6MM, EIXO CENTRAL DO HELICÓIDE CONFECCIONADO TUBO DE AÇO INOX SCH DE 6 POLEGADAS, SISTEMA DE DESCARGA ACOPLADO NO PRÓPRIO HELICÓIDE, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTOREDUTOR BONFIGLIOLI COM POTENCIA 0,25CV, ACABAMENTO ESCOADO, MARCA MACHNEWS – Placa Patrimônio nº 6500;

400 CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE FRANGO, MARCA MERCOPLASA – Código do Patrimônio nº 7109;

ESTERILIZADOR ELÉTRICO PARA FACAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PISO COM ESTRUTURA EM TUBO E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, MARCA CIMAPI – Placa do Patrimônio nº 6508;

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220W, MARCA KARCHER – Placa do Patrimônio nº 6507;

BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 50, VISOR COM LÊDS VERMELHOS, COM INTERFACE SERIAL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA COMPUTADOR, MARCA DIGIPESA – Placa Patrimônio nº 6506;

SERRA FITA COM MOTOR MONOFÁSICO 220V, MARCA HIDRO – Placa Patrimônio nº 5041;

MÁQUINA PARA FAZER RAÇÃO COMPOSTO DE 02 TRANSPORTADORES HELÓIDES, 02 VÁLVULAS DIFUSORAS DE VIAS, TRITURADOR DE CEREAIS DE MARTELOS, CONE MEDINDO 1,20 X 1,00, BALANÇA DE PESAGEM DE BARRA COM CAPACIDADE PARA 100 KG E MISTURADOR VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 100 KG – Placa Patrimônio nº 6499;

SILLO SUBTERRÂNEO EM PEAD 10MM, MEDINDO 12,80 X 12,80 M (164 GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA NOMINAL DE 1,0 MM, CONFECCIONADA EM PEÇA UNICA COM SOLDAS POR ESTRUSÃO) – Código do Patrimônio nº 7103;

Art. 2º - Os bens móveis em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, junto a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA - APAECO, sendo o Permissionário responsável pelos bens acima referidos.

Art. 3º - Os bens acima relacionados são entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2009.

Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 03 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1938/2009

DECRETO Nº 1938/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00.00.00.0252	Material de Consumo	R\$ 7.500,00
----------------------------	---------------------	--------------

TOTAL	R\$ 7.500,00
-------------	--------------

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do recebimento da fonte de recursos 252.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1940/2009

DECRETO Nº 1940/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1442 de 13 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento do Fundo Municipal de

Assistência Social do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00.00.0250 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

T O T A L R\$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.1.90.13.00.00.00.00.0250 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0250 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

T O T A L R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Decreto 081/2009

DECRETO nº 081/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão : 06 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Manutenção Geral da Secretaria de

Projeto/Atividade : 2.006 Administração

Modalidade de Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (33)

Recursos : 0080 Recursos Ordinários

Valor : 43,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão : 06 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade : 2.006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração

Modalidade de Aplicação : 4.4.90.00.00.00 (34)

Recursos : 0080 Recursos Ordinários

Valor : 43,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 12 de agosto de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 082/2009

DECRETO Nº 082/2009.

NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município e amparado na Lei 793/2009.

DECRETA:

Art. 1 - Fica nomeado os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme segue abaixo:

Representantes da Assistência Social

Titular: Simone AP. Fernandes

Suplente: Adriane Alves da Cruz

Titular: Narci Frizi

Suplente: Úrsula W. Bagatolli

Representantes da Secretara da Educação

Titular: Edna AP. Dias

Suplente: Cristiane dos Santos

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Nara Moser Coelho

Suplente: Juliano Leite

Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Josnei Cássio da Cunha

Suplente: Alexandre Luiz Medeiros

Representantes do Departamento de Tributos

Titular: Alex da Cunha

Suplente: Fagner Vendrami

Representantes das Associação Comunitária 13 de Maio

Titular: Tarcisio Conte

Suplente: Valdomiro V. Bagatolli

Representantes da Associação Volta Grande

Titular: Fabio da Cunha

Suplente: Domingos Bertelli

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal nomeia Nara Moser Coelho como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 056/2009.

José Boiteux, 13 de agosto de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Portaria 431/2009

PORTARIA N° 431/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Nilda Bodner Deringer, a partir de 14.08.2009, admitida pela Portaria n° 301/2007 de 08.08.2007, que a admitiu no cargo em caráter temporário de servente, 40 horas semanais.

José Boiteux, 14 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 432/2009

PORTARIA N° 432/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Maria Marli da Silva Bagattoli, a partir de 14.08.2009, admitida pela Portaria n° 145/2009 de 10.02.2009, que a admitiu no cargo em caráter temporário de servente, 40 horas semanais.

José Boiteux, 14 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 433/2009

PORTARIA N° 433/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Benvinda dos Santos, a partir de 14.08.2009, admitida pela Portaria n° 183/2009 de 10.02.2009, que a admitiu no cargo em caráter temporário de servente, 40 horas semanais.

José Boiteux, 14 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 434/2009

PORTARIA N° 434/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Tatiana da Cunha, a partir de 14.08.2009, admitida pela Portaria n° 096/2009 de 05.01.2009, que a admitiu no cargo em caráter temporário de servente, 40 horas semanais.

José Boiteux, 14 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 435/2009

PORTARIA N° 435/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Edeltraud Zandonai, a partir de 14.08.2009, nomeou-a pela Portaria n° 351/2009 de 16.06.2009, que a admitiu no cargo em caráter em comissão Chefe de Departamento, 30 horas semanais.

José Boiteux, 14 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 436/2009

PORTARIA N° 436/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Nilda Bodner Deringer, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei n° 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 437/2009

PORTARIA N° 437/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Maria Marli da Silva Bagattoli, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei n° 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 438/2009

PORTARIA N° 438/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Sandra Pereira, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei n° 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 439/2009

PORTARIA N° 439/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Benvinda dos Santos, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 440/2009

PORTARIA N° 440/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Edeltraud Zandonai, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 441/2009

PORTARIA N° 441/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Tatiana da Cunha, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 442/2009

PORTARIA N° 442/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Rosita Cula Farias, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente, Código 3.11, Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 443/2009

PORTARIA N° 443/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 438/2009 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Sandra Pereira, 12ª classificada para exercer o cargo de Servente, pela desistência do mesma através de Declaração devidamente assinada no dia 17 de agosto de 2009.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 444/2009

PORTARIA N° 444/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 442/2009 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Rosita Cula Farias, 16ª classificada para exercer o cargo de Servente, pela desistência do mesma através de Declaração devidamente assinada no dia 17 de agosto de 2009.

José Boiteux, 17 de agosto de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Lontras

Prefeitura Municipal

Publicação de Decisão Administrativa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Lontras em razão das previsões legais contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 662/90, art. 110, II, Parágrafo primeiro) vem a público informar a Senhora LICIANE STUPP servidora pública estável ocupante do cargo de

PSICÓLOGA, que nos autos do Processo Administrativo número 002/2009 em razão de que a mesma não compareceu junto ao centro administrativo mesmo sendo convocada publicamente através do Diário Oficial número 18.425 página 49 de 15/08/2009 (sexta-feira) foi proferida a seguinte decisão que segue em seus últimos termos assim descrita: "...Por tudo quanto foi dito a administração não tem outra opção senão a RESCISÃO pondo fim ao vínculo entre a referida servidora e a municipalidade sendo esta decisão ratificada pela Prefeita Municipal no mesmo ato e passível de recurso no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de efetivação da rescisão."

Contato: Prefeitura Municipal de Lontras – Setor de Recursos Humanos – Fone: (47) 3523-0241

*Guilherme José Zermiani
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

MARTINA ZUCATELLI
Prefeita Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Pregão N° 28/2009 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 66/2009
PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2009-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de 42 m3 de concreto usinado, para construção de Ponte sobre o Rio Massarandubinha, no Município de Massaranduba.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 01/09/2009

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 01/09/2009. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de Agosto de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato N° 059/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 059/2009
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO
Contratado: MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, uniformes para Depto

de Obras e transportes e uniformes para alunos do projeto Favo de Mel.

Valor: R\$ 21.553,00

Vigência: Início: 14/08/2009 Término: 31/12/2009.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2009.

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Portaria N° 198/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 198/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, Resolve.

AMPLIA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, STAEL AMORIM DO NASCIMENTO, matrícula 10373, Portaria 075/2009 ensino superior completo Pós Graduada, para atuar no cargo de Professora nível II-736- para atuar Ensino Infantil, na escola Centro Educacional Professora Olga carga horária 20 horas semanais, no prazo inicial de 29/05/2009 ate 11/06/2009, vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme documento em anexo, vínculo a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1263/2008.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-SC em 03 de Junho de 2009.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração em 03 de Junho de 2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec.Munc.Administração

Ratificação Portaria N° 194/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
RATIFICAÇÃO – PORTARIA .N°194/2009...

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público o cancelamento da Portaria n°.194/2009, publicada em 17 de agosto de 2009..

Paulo Lopes, 18 de Agosto de 2009.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação N° 041/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 041/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de agosto de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2009, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 28/08/2008, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 17 de Agosto de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Errata do Edital Processo Seletivo N° 009/2009

ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 009/2009

Na folha número 01 do Edital de Processo Seletivo nº 009/2009, item 3.1, onde se lê:

"3.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 17/07/2009 até 28/07/2009, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Tuiuti, 154, centro, Rio do Sul - SC, sala 21, no horário das 08:00 às 12:30.l – SC."

Leia -se:

"3.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 17/08/2009 até 28/08/2009, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Tuiuti, 154, centro, Rio do Sul - SC, sala 21, no horário das 08:00 às 12:30.l – SC."

Rio do Sul, 17 de agosto de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Decreto N° 033/2009

DECRETO N° 033/2009 DE 18 DE AGOSTO DE 2009
REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A utilização dos veículos da Secretaria de Saúde far-se-á exclusivamente para transporte de pacientes que estão em tratamento de saúde, sendo permitido acompanhante somente nos casos que houver necessidade.

Parágrafo único. Os condutores dos veículos ficam expressamente proibidos de transportar qualquer cidadão que não esteja em tratamento de saúde, sendo vedada a permissão de carona.

Art. 2º Os veículos da Secretaria de Saúde poderão transitar somente dentro do Estado de Santa Catarina, sendo que os pacientes que necessitarem de tratamento fora de domicílio – TFD, deverão ser transportados até a rodoviária ou aeroporto, cuja despesa de descolamento será custeada pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. O município efetuará o transporte para TFD's excepcionalmente nos casos em que haja solicitação expressa do médico.

Art. 3º Todos os veículos, após o retorno ao município, deverão permanecer na garagem da Prefeitura Municipal, salvo nos casos em que o condutor estiver de plantão nos finais de semana.

Art. 4º Os condutores dos veículos municipais deverão conduzir sempre com a máxima segurança, respeitando rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

Art. 5º Ao servidor público municipal que não observar o que determina este Decreto serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Salto Veloso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 18 de agosto de 2009.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Errata - Portaria N° DP0110/2009

ERRATA - PORTARIA N° DP0110/2009
ERRATA

Informamos que a "PORTARIA N.º DP0110/2009", foi publicada com erro na numeração, na edição 305, veiculada em 17 de agosto de 2009, no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê :
PORTARIA N.º DP0110/2009

Leia-se :
PORTARIA N.º DP0108/2009

Os demais dados permanecem inalterados.

Prefeitura do Município de Salto Veloso, 18 de agosto de 2009
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro 07/2009

--[CPL]-----{ 001
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DE SALTO VELOSO - IPRESVEL ANEXO TC-
 SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 07/2009 Emissão: 31/07/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	86.215,40	DESPESA ORÇAMENTARIA	29.055,24
RECEITAS CORRENTES	86.215,40	PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.055,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.835,20		
RECEITA PATRIMONIAL	35.380,20		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	24.400,73	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
Repasse Recebido	24.400,73		
Repasse Recebido Pref Municipal	24.400,73		
> DESPESA EMPENHADA	29.055,24	> DESPESA PAGA	29.605,24
Valores Em Liquidacao	29.055,24	Valores Liquidados a Pagar	29.605,24
> SALDOS ANTERIORES	4.517.672,33	> SALDOS ATUAIS	4.598.683,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.517.672,33	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.598.683,22
> TOTAL	4.657.343,70	> TOTAL	4.657.343,70

DIRETOR
 GILMAR PAULO CONTE

Contador CRC/SC - 15.177
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N° 361/2009

DECRETO N.º 361/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO FUNCIONÁRIO MARIVAN KRETZER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n°. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/08/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de agosto de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 362/2009

DECRETO N.º 362/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO FUNCIONÁRIO SÍLVIO CESAR DITTER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n°. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário SÍLVIO CESAR DITTER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/08/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de agosto de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Decreto N° 363/2009

DECRETO N.º 363/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA CLEONICE PRIM, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADJUNTA DE GABINETE, LOTADA NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n°. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária CLEONICE PRIM, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 14/08/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Decreto N° 364/2009

DECRETO N.º 364/2009

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ROSEMERI CLASEN HAMES.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei n°. 19/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Progressão Funcional a servidora ROSEMERI CLASEN HAMES, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- Rosemeri Clasen Hames – Fiscal – Letra E.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Alteração de Data de Recebimento de Envelopes e Abertura de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇO N°. 08/2009 – PMS
PROCESSO LICITATORIO N°. 104/2009-PMS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de Setembro de 2009 às 13h45mim.

Abertura do Processo: 02 de Setembro de 2009 às 14h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Schroeder, 18 de Agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Esclarecimento Pregão Presencial Registro de Preço Nº 81/2009-PMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2009-PMS
PROCESSO Nº. 110/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2009-PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 81/2009-PMS - Processo nº 110/2009 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição de veículos Celta lotados nas Secretarias de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, esclarece que as referidas peças serão para veículos Celta de anos 2005 e 2006.

Schroeder, 17 de Agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata de Declaração de Dispensa de Licitação Nº 32/2009-PMS

ERRATA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2009-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Valor referente à Dispensa de Licitação nº. 32/2009-PMS, para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº. 134, 1º. Andar, Bairro Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.801-530, para fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante locação do sistema de Recursos Humanos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, para suprir as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC, ficando assim determinado:

Onde se lê:

Valor de R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

Leia-se:

Valor de R\$ 2.570,82 (Dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Schroeder (SC), 17 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração de Data de Recebimento de Envelopes e Abertura de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 34/2009-FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de Agosto de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 28 de Agosto de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de Agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 83/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 83/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 83/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias fechadas para manutenção da iluminação pública conforme padrão CELESC para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 31 de Agosto de 2009 às 14h

Abertura do Processo: 31 de Agosto de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 84/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 84/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 84/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de brita número 01 com frete incluso para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 31 de Agosto de 2009 às 09h45min

Abertura do Processo: 31 de Agosto de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Lei 1958/2009

LEI N 1.958/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assim classificado:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

01.031.243.0024.2.001 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (2) Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (3) – Aplicações Diretas .. R\$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0028.2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (6) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (8) – Aplicações Diretas .. R\$ 20.000,00

05.01 – SEC. DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO

22.661.0029.2.006 – MANUT. E FUNC.SECR IND AGROIND COM TRAB DES COM

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (16) Aplicações Diretas ... R\$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (87) – Aplicações Diretas. R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 12 de agosto de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Lei 1959/2009

LEI Nº 1.959/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Vale Alimentação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a partir de 1º de agosto de 2009 aos Servidores Efetivos, Comissionados e ACT, ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Parágrafo Único. O Vale Alimentação de que trata esta Lei será concedido até 31 de dezembro de 2009 e não incorporará aos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 12 de agosto de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Lei 1960/2009

LEI Nº 1.960/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO LTDA - COOTIL.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO LTDA – COOTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.838.077/0001-05, fundada em 20 de dezembro de 1982, com sede a Rua Frei Gregório Dal Monte, 1412, Município de Turvo-SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo (SC), em 12 de agosto de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 66/2009

DECRETO Nº 066/09, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.958/09, de 12 de Agosto de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assim classificado:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
 01.031.243.0024.2.001 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (2) Aplicações Diretas R\$ 180.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (3) – Aplicações Diretas .. R\$ 60.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0028.2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (6) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (8) – Aplicações Diretas .. R\$ 20.000,00
 05.01 – SEC. DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO
 22.661.0029.2.006 – MANUT. E FUNC.SECR IND AGROIND COM TRAB DES COM
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (16) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (87) – Aplicações Diretas. R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de agosto de 2009.
 RONALDO CARLESSI
 Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
 NESTOR RECO
 Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Câmara de Vereadores

Resolução N° 06/09

RESOLUÇÃO N° 06/09, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.
 "CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo – SC. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica concedido vale alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a partir de 1º de agosto de 2009 aos Servidores Efetivos, Comissionados e ACT, ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, conforme Lei n° 1.959/09, de 12 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. O vale alimentação de que trata esta Lei será concedido até 31 de dezembro de 2009 e não incorporará aos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, em 14 de agosto de 2009.
 JAIR TORETI
 Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.
 IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
 Primeiro Secretário

Videira

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 96/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 96/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 12 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 24/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 24/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CEBEM - CENTRO DE BEM ESTAR DO MENOR, CASA LAR, NÚCLEOS DO PETI DO BAIRRO AMARANTE E DE CARLI, PROGRAMA SENTINELA E PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 14 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 54/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 54/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORPEDOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O TRANSPORTE

DE PACIENTES COM DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS PARA OS CENTROS DE REFERÊNCIA MÉDICA E PARA OS PACIENTES QUE FICAM EM OBSERVAÇÃO NO PAME 24 HORAS.

2. TIPO: MENOR POR UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 02 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 17 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 07/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/09 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/09 - FMAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2009

CONTRATADO: LIVRARIA CRISTÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, A FIM DE PREVENIR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS DA GRIPE A H1N1, DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N. 9.222/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

VALOR R\$: 792,56 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 17 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 09/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/09-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE, A FIM DE PREVENIR A TRANSMISSÃO DE VÍRUS DA INFLUENZA, EM ESPECIAL DO VÍRUS H1N1, DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N. 9.222/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

CONTRATADOS:

- LIVRARIA CRISTÃ LTDA

Valor R\$: 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

- FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA

Valor R\$: 140,00 (cento e quarenta reais)

- METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor R\$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

- PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA

Valor R\$: 217,72 (duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

- FARMÁCIA GEREMIAS LTDA.

Valor R\$: 1.000,00 (mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 14 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Edital Nº 011/2009

EDITAL Nº 011/2009

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO SOBRE COMUNICAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS

1. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver e capacitar os profissionais das áreas de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa das Prefeituras para gestão, produção e veiculação de conteúdos informativos sobre as atividades da administração pública municipal, bem como atualizar estes profissionais sobre novos conhecimentos e tendências que contribuem para o aprimoramento do processo de comunicação.

2. PÚBLICO ALVO

Profissionais que trabalham em veículos de comunicação, que desempenham atividades de comunicação como jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda, com enfoque nos assessores de imprensa das Prefeituras ou pessoas responsáveis pela área de Comunicação Social.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Chapecó/SC AMOSC Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina Av. Getúlio Vargas, 571 - Chapecó - Fone: (49) 3319-3232
Período das inscrições	De 18/08/2009 até 21/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	21/10/2009
Homologação das inscrições	23/10/2009
Período de Realização do Curso	27 e 28 de outubro
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO II

Cidade/Local	Florianópolis/SC Hotel Faial Rua Felipe Schmidt, 603 - Centro Florianópolis - Fone: (48) 3203-2766
Período das inscrições	De 18/08/2009 até 03/11/2009
Vencimento do boleto de cobrança	03/11/2009
Homologação das inscrições	06/11/2009

Período de Realização do Curso	09 e 10 de novembro
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	150 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADROS NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a freqüentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (quadro I - Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA
Manhã
CONCEITOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
O CONTEXTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL GOVERNAMENTAL
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
Tarde
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA COMUNICAÇÃO
OPERANDO A COMUNICAÇÃO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
SEGUNDO DIA
Manhã
RELAÇÃO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO
A ESTRATÉGIA NA COMUNICAÇÃO
12h - ENCERRAMENTO

9. PALESTRANTE

Nome: Paulo Costa
Currículo Resumido: Jornalista Graduado em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo/Unisinos Especialista em Gestão de Marketing/Furb Mestre em Desenvolvimento Regional/FURB

10. PROMOÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO

PROMOÇÃO

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Associações de Municípios de Santa Catarina

APOIO

Associação Catarinense de Imprensa

EXECUÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival Fiorin
PREFEITO DE LUZERNA
Presidente da EGEM

Observações Importantes:

- a) O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação:

Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br),
FIQUE ATENTO!

GRANFPOLIS**Portaria N° 06/2009**

PORTARIA N° 006/2009

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições estatutárias e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução 07/2008,

RESOLVE

1 – Enquadrar o servidor Vinicius Tavares Constante, no cargo de GEÓGRAFO, Letra "F", nível "1" do Anexo I do Regulamento de Pessoal da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Florianópolis(SC), em 17 de agosto de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara
PRESIDENTE

Consórcios**CIGA****Extrato de Contrato de Programa N° 32/09**

CONTRATANTE: Município de Biguaçu

CNPJ: 82.892.308/0001-53

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Biguaçu e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Biguaçu no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que

promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Biguaçu, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 04 de agosto de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato de Rateio N° 32/09

CONTRATANTE: Município de Biguaçu

CNPJ: 82.892.308/0001-53

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Biguaçu e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 32/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 04 de agosto de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA